PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 211/87

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica.

LEI Nº 275/88
DE 05/09/88
Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

REVOGADA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C./MF. sob nº - 43.208.040/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 010 (déz), com área de 289,18 metros quadrados, do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro n.º ____ Fls. ____
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4350 em 01/12/87
FUNCIONÁRIO

PAÇO MUNICIPAL, 23/11/87

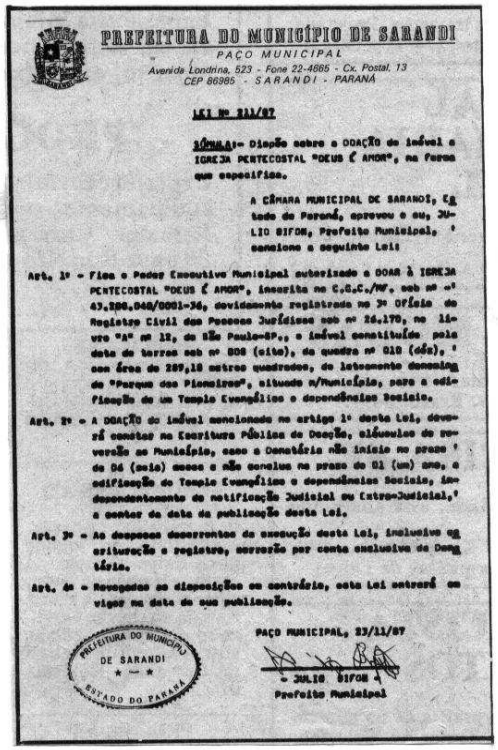
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ PARANÁ

- P U B L I C A Ç Ã O -

L E I Nº 211/87 - Autoria Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 211/87

EMENTA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C./MF. sob nº 47.298.048/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituído pelo lote de terreno sob nº 002 (dois), da quadra nº 010 (dez), com área de 289,18 metros quadrados, do loteamento denominado "Parque das Pioneiras", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive as escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23/11/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo, em 23 de novembro de 1.987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município em 01/12/87 - Terça Feira - Edição nº. 4.350.-.*.-.*.-.*